



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO	NUMERO: 003/2022
---	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.novomundo.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe por via postal, pelo fone (66) 3539 6244 ou pelo e-mail licitacaonovomundo@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Novo Mundo – MT

DATA: 30/08/2022

**CELAINÉ REFFATTI
PRESIDENTE DA CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

EDITAL

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, NOVO MUNDO – MT, inscrita no CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Mafini**, brasileiro, casado, Produtor rural, portador do RG: 3.631.566-0 SSP/PR, e CPF: 554.863.719-34, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERÍODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, que deverão ser realizados nas dependências da **contratada**, com base na Lei 8080/90, Portaria nº 1034/2010 do Ministério da Saúde e nos termos do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes segundo as condições estabelecidas neste Edital:

LOCAL: Setor de licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO-MT, na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista.

DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO: Até o dia **03 de outubro de 2022**.

HORÁRIO: 14:00 horas

Tipo: TABELA DE PREÇOS FIXOS.

1.0 – DO OBJETO

1.1– O presente Edital tem como objeto **O CREDENCIAMENTO para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERÍODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, tudo conforme a Tabela no **(Anexo I)** que fica fazendo parte integrante deste Edital.

1.2 – O pagamento também se dará conforme os serviços forem prestados, de forma contínua ou descontínua tudo visando o interesse público, e a necessidade da administração pública;



1.3 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades ou onde a Prefeitura indicar.

2.0 – DA FINALIDADE

2.1 – O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz as pessoas que necessitem do Atendimento de Urgência e emergência, visando à qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município, a partir do credenciamento de Empresas e os Profissionais de Saúde interessados em prestar este serviço.

3.0 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, NOVO MUNDO – MT, **até às 14:00 horas do dia 03 de outubro de 2022**, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

4.1 – A Documentação deverá ser apresentada no envelope denominado **Documentação para Credenciamento**, em 01 (uma) via, com cópia autenticada, deverá ser realizada e até às **14:00 horas do dia 03 de outubro de 2022**, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas.

4.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado o contrato social **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticada).
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

4.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- e) **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas –**CNDT**.

4.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação de que possui no quadro permanente, profissional na especialidade apresentada na proposta** (a comprovação se fará através de cópia autenticada de Certificado de Registro do fonoaudiólogo (a) no Conselho Regional de Fonoaudiologia, **Certificado de regularidade** profissional junto ao **CRF**).
- b) Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; conforme **Anexo IV**;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal/88; (conforme **Anexo VI**);

5.0 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido, na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO-MT, Setor de Licitações.

5.1.2 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SETOR DE LICITAÇÕES

RUA NUNES FREIRE, 12, ALTO DA BELA VISTA, S/Nº, NOVO MUNDO/MT

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOaudiologia, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERÍODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CEP:

5.1.3 - Os documentos exigidos para a habilitação não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico, a não ser em caso de atualização posterior para assinatura do contrato, a critério da PREFEITURA.

5.1.4 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da entrega.

5.1.5 – Não será aceita documentação fora do prazo previsto por este Edital.

5.1.6 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 – Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital.

5.2.2 – A análise dos documentos será realizada pela Comissão após o prazo final estipulado em edital do recebimento da documentação de credenciamento.

5.2.3 – Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o item 4.0 do presente Edital.



5.2.4 – Após o recebimento da documentação, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte do(s) interessado(s), este(s) será(o) inabilitado(s).

5.2.5 – Com o objetivo de qualificar o prestador de serviços na área de saúde, a PREFEITURA irá avaliar os serviços do prestador habilitado.

5.5.6 – **A contratação será realizada conforme o rol de credenciados, que serão obrigados a cumpri-los, sob pena de descredenciamento.**

6.0– DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de NOVO MUNDO-MT ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- d) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

6.2 – Serão considerados credenciados para a realização dos serviços médicos, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento;

6.3 – Os interessados preferencialmente deverão realizar o credenciamento até as 14:00 Horas do dia 03 de outubro de 2022, data prevista para a abertura dos envelopes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.4 - A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes.

7.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Os interessados poderão recorrer da inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do comunicado da inabilitação.

7.2 – O recurso deverá ser protocolado ou enviado via e-mail: licitacaonovomundo@hotmail.com ao



Setor de Licitações, no prazo estabelecido no item 7.1, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

7.3 – Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.4 – Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.0 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Secretaria de Saúde poderá a qualquer momento realizar vistorias com a equipe técnica, para verificar a realização dos serviços do credenciado, facultado a emissão de parecer sobre os serviços prestados.

8.2 - A fiscalização será pelo **fiscal de contrato o Sr (a) _____** conforme **Portaria ___/___**, e o **gerenciamento** será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

8.3- A execução do contrato será comprovada por relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados.

9.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – O resultado de julgamento dos interessados habilitados será publicado pela Comissão, no **Diário Oficial dos Municípios -AMM e Diário Oficial do TCE.**

10 .0– DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para RATIFICAÇÃO e posterior eventual contratação do mesmo, para prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do **art. 25 da Lei nº 8.666/93;**

10.2 – O Município conforme a necessidade convocará o participante declarado Credenciado, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do



Contrato de Credenciamento;

10.2-1 – As contratações se darão pela ordem do credenciamento, junto ao setor de Contratos;

10.3 – Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e aceito pelo Município;

10.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

10.5 - A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Conclusão de Graduação em Fonoaudiologia.

11.0 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O contrato do credenciado poderá ser rescindido ou recontratado, conforme a necessidade, e enquanto vigente a ata de credenciamento, sendo que a ordem de contratação obedecerá a sequência dos pedidos de credenciamento junto ao setor de licitação;

11.2 – A rescisão do contrato da empresa contratada poderá ser feita a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do MUNICÍPIO, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA as seguintes penalidades:

a) Notificação por escrito;

b) “Multa dia”;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de NOVO MUNDO, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade.



12.1.1 – A “multa dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) “multa dia”, facultando-se a PREFEITURA deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO (A).

12.2 – São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à PREFEITURA ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo.

12.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.4 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o número:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
343-06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00**

13.2 – Dos Recursos Financeiros:

Os Recursos Financeiros serão de origem da União e recursos próprios e, de transferências constitucionais e legais.

14.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento dos profissionais da área de saúde que não pertençam ao quadro de servidores do município será efetuado mensalmente na forma de prestação de serviço como Pessoa Jurídica com a apresentação da nota fiscal correspondente, com o devido credenciamento, conforme A tabela no (**anexo I**) com valores base, estipulados nas tabelas de preço.

14.1.1.É vedado expressamente pagamento de qualquer sobretaxa em relação á tabela de preços adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder o credenciamento ou intermediação



do pagamento dos serviços prestados;

14.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) nos prazos estabelecidos;

14.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os procedimentos realizados de forma individualizada, conforme descrição do item na Tabela de Preços, informando a quantidade de plantões e remoções realizadas durante o mês de referência. Identificando ainda, o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

15.0 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 – O valor dos serviços não poderá ser reajustado durante a vigência do contrato, salvo na ocorrência de fatos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.2 – Havendo renovação do Credenciamento, por igual período, conforme previsto no item 10.3., os preços serão corrigidos após o interregno de um ano, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – **INPC**.

16.0– DA VIGÊNCIA

16.1 – O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório, inicia-se a partir da data de sua assinatura e com previsão para 12 (doze) meses.

16.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

À **CREDENCIADA** constituem as seguintes obrigações:

17.1 – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

17.2 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

17.3 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

17.4 – Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;



- 17.5 – Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 17.6 – Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 17.7 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 17.8 – Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 17.9 – Permitir a visita ao paciente do SUS internado respeitando-se a rotina do serviço;
- 17.10 – Assegurar aos pacientes o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso respeitando-se a rotina dos serviços e o regulamento do hospital;
- 17.11 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- 17.12 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- 17.13 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 17.14 – Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- 17.15 – É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- 17.16 – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- 17.17 – É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.
- 17.18- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



18.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO as seguintes ações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CRENCIADA** possa fornecer o objeto deste Edital, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.
- b) Fazer o pagamento até o dia 30 (trinta) após o recebimento da nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, conforme Tabela do **(Anexo I)**
- c) 18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 18.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 18.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 18.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 18.1.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelo servidor designado, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1 – O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, o inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico da PREFEITURA www.novomundo.mt.gov.br.
- 19.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 19.3 – Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.
- 19.4 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a habilitação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 19.5 – O interessado deverá acompanhar as informações e os resultados disponíveis no endereço



eletrônico da Prefeitura.

19.6 – Não serão fornecidas informações por telefone, quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação.

19.7 – O Contrato decorrente deste procedimento de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto.

19.8 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

19.9 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.10 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO-MT, Rua Nunes Freire, nº.12, Alto da Bela Vista, NOVO MUNDO – MT, pelos telefones (0xx66 3539-6003), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital no site da prefeitura www.novomundo.mt.gov.br

19.11 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de NOVO MUNDO–MT e **Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Diário Oficial da União (DOU)**.

19.12 – Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – TABELA DE PREÇOS

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III – Modelo da proposta.

Anexo IV – Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação para Credenciamento;

Anexo V– Declaração de Idoneidade;

Anexo VI- Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;

Anexo VIII – Requerimento de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Anexo IX - Minuta do Contrato.

20.0 – DO FORO

20.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, por mais privilegiado que outro seja.

NOVO MUNDO–MT, 30 de agosto de 2022.

Celaine Reffatti
Presidente da CPL

Antonio Mafini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

TABELA DE PREÇOS

Os preços abaixo descritos são fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIANA	VALOR TOTAL ITEM
236432	12	CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOaudiologia, DOIS DIAS POR SEMANA, EM PERÍODO INTEGRAL, COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ 11:00 E 13:00 ATÉ 17:00, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.	4.000,00	48.000,00
TOTAL				48.000,00

Casciano Martins Reis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 037/2020



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- a) O presente termo de referência dispõe sobre CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA, EM PERÍODO INTEGRAL, COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ 11:00 E 13:00 ATÉ 17:00, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde por força dos artigos 5º, *caput*, 196, 227 e 230 da CF/88, deve prover atendimentos de saúde e proteção a vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde à população do município, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento.

A contratação se faz necessária devido a necessidade de continuidade no atendimento do cliente/cidadão Novomundense.

Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento da Administração Pública.

Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, *caput* da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIANA	VALOR TOTAL ITEM
------	--------	-----------	---------	------------------------



236432	12	CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOaudiologia, DOIS DIAS POR SEMANA, EM PERÍODO INTEGRAL, COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ 11:00 E 13:00 ATÉ 17:00, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.	4.000,00	48.000,00
			TOTAL	48.000,00

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A Atuação Fonoaudiológica a ser ofertada para os municípios de Novo Mundo-MT, consiste em: Visar a Saúde da população, prestando o serviço Fonoaudiológico em realizar avaliação, plano terapêutico e terapia. Sendo desenvolvida com o paciente em consultório, em endereço citado, duração de trinta minutos a uma hora, devolutivas com os pais ou acompanhante, orientações e atividades extra terapia.

Aspectos a serem tratados, discriminados por faixa etária:

a) Crianças:

- Alterações de fala, leitura, escrita e aprendizagem.
- Atrasos no desenvolvimento infantil
- Acompanhamento da evolução psicomotora

b) Adolescente e Jovem:

- Alterações vocais (puberdade e situações atípicas)
- Prevenção e tratamento de disfluências na fala e na linguagem
- (“gagueira” e “fala embolada”)
- Orientações quanto ao uso adequado de equipamentos e em situações que possam prejudicar a audição (fones de ouvido, DJs).
- Reequilíbrio da musculatura de face, lábios e língua no tratamento ortodôntico

c) Saúde da Mulher:

- Apoio às mães quanto ao desenvolvimento saudável de seus filhos em diferentes aspectos (vínculo afetivo, linguagem, desenvolvimento psicomotor);
- Problemas de voz relacionados a fatores femininos (mau uso vocal, menopausa, tumores);

d) Saúde do Idoso:

- Sequelas de AVC ou outras alterações de origem neurológica;
- Dificuldades de mastigar ou engolir alimentos;
- Falhas de memória, problemas na compreensão ou na expressão verbal;
- Indicação e adaptação de aparelhos auditivos;
- Mudanças na qualidade da voz;



- Relação apresentada diante da demanda para Secretaria de Educação;
- O acompanhamento é realizado nas visitas escolares através de reuniões, palestras e avaliação multidisciplinar (Fonoaudióloga, Psicóloga, Psicopedagoga, Pedagogas e Auxiliares);
- Esses encontros são agendados fora do horário escolar e de acordo com os profissionais da equipe multidisciplinar;

e) Atenção a Creche e escolas:

- Avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento.
- Planejamento educacional e acompanhamento em sala de recurso.
- Promove ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais
- Elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos, visando à otimização do processo ensino-aprendizagem
- Planeja ações em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular
- Colabora na realização de atividades promotoras de Saúde, que potencializem a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem oral, escrita e sinalizada, voz, audição e às funções e estruturas orofaciais;
- Orienta a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere à linguagem oral e escrita, voz, audição e às estruturas e funções orofaciais;
- Realiza ações formativas, diretamente, voltadas às famílias, aos alunos e aos diversos atores sociais da comunidade escolar sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia;

f) Portadores de Necessidades Especiais:

- Habilitação e reabilitação de pacientes com alterações de comunicação em geral, audição, mastigação e deglutição
- Realização de adaptações e outras condutas terapêuticas que visem melhor compreensão e expressão oral, alimentação segura e inclusão social plena
- Melhoria da qualidade de vida e psicossocial.

g) Saúde da Família:

- Atuação nas equipes de Saúde da Família, visando promover, prevenir, detectar e auxiliar na solução de problemas diversos que envolvam alterações de voz, fala, linguagem, audição e vias de alimentação;
- Relação apresentada diante da demanda para Secretaria de Assistência Social;

h) Saúde Mental:



- Favorecimento da socialização e resgate da autoestima, através de estratégias de incentivo à comunicação
- Educação em Saúde:
- Participação em ações socioeducativas em saúde da comunicação
- Multiplicação e facilitação de estratégias que ofereçam informações à população sobre melhorias na qualidade de sua saúde.

4.1.2. Ressaltando que as atividades são realizadas através do encaminhamento por profissional habilitado a diagnosticar os comprometimentos descritos acima e triagem multidisciplinar realizadas em acompanhamento escolar ou social.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- a) A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;
- b) Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal e de atenção primária;
- c) Garantir atendimento adequado aos usuários, atendendo os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);
- e) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- f) Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- g) Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;
- i) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- j) Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle interno, comissões de fiscalização, secretários municipais de saúde, vereadores ou qualquer outra autoridade pública em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer a Credenciada escala mensal, contendo os dias em que a mesma ficará responsável pelo plantão, informações e documentações necessárias à execução do objeto contratado;
- b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas em contrato;
- d) Permitir, garantir aos responsáveis legais da contratada, livre acesso aos locais destinados a execução do objeto contratual.
- e) Realizar a fiscalização do serviço prestado, garantindo o melhor atendimento ao interesse público.

5. DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 meses, a contar da publicação da homologação do Chamamento Público.

6. DO VALOR

- 6.1. O valor estimado global para a futura e eventual contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago apenas o serviço efetivamente prestado.
- 6.2. O valor máximo aceito para cada ITEM é o disposto neste Termo de Referência, os valores são fixos e irrevogáveis durante a toda a vigência do presente credenciamento.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos desta prestação de serviço serão mensais, devendo o prestador de serviços encaminhar relatório mensal apontando a quantidade de plantões realizados, conforme o valor unitário do procedimento constante na planilha do presente credenciamento, juntamente com o ROA e ficha de atendimento dos pacientes atendidos no período;
- 7.2. É vedado expressamente pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder o credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
- 7.3. O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) nos prazos estabelecidos;
- 7.4. A nota fiscal deverá conter informações identificando o número do processo licitatório, descrição clara da quantidade de plantões diurnos e noturnos realizados, referência ao mês da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- prestação de serviço, CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;
- 7.5. Os valores dos procedimentos serão os elencados no Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa;
 - 7.6. Os valores expressos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, são fixos e irredutíveis, salvo se incidirem nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.
 - 7.7. O Contratado deverá manter durante toda a vigência do presente Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor público nomeado pelo Secretário de Saúde, para o acompanhamento da efetiva realização da prestação de serviços, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde que realizará o gerenciamento dos contratos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A empresa deverá manter profissional especializado, com Registro de Graduação em Fonoaudiologia, devidamente reconhecido pelo MEC e CRF;
- 9.2. A empresa deverá ter atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento dos serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;
- 9.3. Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos Especialistas que prestarão os Serviços, com a Respectiva certidão de Regularidade;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o número:

343.06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00

Novo Mundo MT, 25 de agosto de 2022.

Casciano Martins Reis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 037/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT
RUA NUNES FREIRE, 12- ALTO DA BELA VISTA – NOVO MUNDO /MT**

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ___/2022

DATA DE ABERTURA ___/___/2022

HORAS: 14:00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERÍODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

Apresentamos a proposta para atendimento ao credenciamento e a prestação de serviços os seguintes valores, (conforme tabela no anexo I do edital).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL ITEM
236432	12	CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA, EM PERÍODO INTEGRAL, COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ 11:00 E 13:00 ATÉ 17:00, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.	4.000,00	48.000,00
TOTAL				48.000,00

NOME DO EMPRESA/PROFISSIONAL: _____

ESPECIALIDADE: _____

CRF Nº _____

TELEFONE: () XXXX-XXXX – E-MAIL: _____

VALOR TOTAL DE R\$ _____ ().

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o Edital.

Declaramos por fim, que aceitamos todas as condições do edital de licitação.

_____, em _____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

P. M. N. M.

Fls

Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

A empresa, inscrita no CNPJ sob N°....., com sede a Rua....., N°., Bairro:....., na cidade de, declara, em conformidade com a Lei nº8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de NOVO MUNDO– Estado de Mato Grosso – **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2022.**

....., de de 2022.

(assinatura e identificação)
nome da empresa
CNPJ N°.
Endereço:

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão da Licitação
da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO-MT

A empresa, inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede a Rua....., Nº., Bairro:....., na cidade de, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Nome da empresa

CNPJ Nº.

Endereço



ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa, inscrita no CNPJ sob N°, com sede a Rua....., N°, Bairro:....., na cidade de, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de NOVO MUNDO – Estado de Mato Grosso – **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° ____/2022.**

_____/_____, em ____ de ____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável)

Nome da empresa

CNPJ N°.

Endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ___/2022

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ - MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Nome da empresa

CNPJ Nº.

Endereço

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde
NOVO MUNDO-MT

A empresa, inscrita no CNPJ sob N°....., com sede a Rua....., N°., Bairro:....., na cidade de, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOaudiologia, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERÍODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infraindicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is).

Nome da empresa

CNPJ N°.

Endereço

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ___/2022

MINUTA CONTRATO Nº ___/2022

CREDCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERIODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.....

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, NOVO MUNDO – MT, inscrita no CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Mafini**, brasileiro, Solteiro, Produtor Rural, portador da RG: 3.631.566-0 SSP/PR, e CPF: 554.863.719-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ Nº..... situada na Rua, nº....., Bairro....., na cidade de – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(Profissão), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato decorre de **processo Administrativo nº ___/2022 e Inexigibilidade por credenciamento nº ___/2022** cujo resultado foi ratificado em data de ___/___/2022 pelo Prefeito Municipal de NOVO MUNDO, no Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **CREDCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERIODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, tudo conforme a Tabela no **(ANEXO I)** que fica fazendo parte integrante deste EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

2.1. A Atuação Fonoaudiológica a ser ofertada para os munícipes de Novo Mundo-MT, consiste em:



Visar a Saúde da população, prestando o serviço Fonoaudiológico em realizar avaliação, plano terapêutico e terapia. Sendo desenvolvida com o paciente em consultório, em endereço citado, duração de trinta minutos a uma hora, devolutivas com os pais ou acompanhante, orientações e atividades extra terapia.

Aspectos a serem tratados, discriminados por faixa etária:

a) Crianças:

- Alterações de fala, leitura, escrita e aprendizagem.
- Atrasos no desenvolvimento infantil
- Acompanhamento da evolução psicomotora

b) Adolescente e Jovem:

- Alterações vocais (puberdade e situações atípicas)
- Prevenção e tratamento de difluências na fala e na linguagem
- (“gagueira” e “fala embolada”)
- Orientações quanto ao uso adequado de equipamentos e em situações que possam prejudicar a audição (fones de ouvido, DJs).

- Reequilíbrio da musculatura de face, lábios e língua no tratamento ortodôntico

c) Saúde da Mulher:

- Apoio às mães quanto ao desenvolvimento saudável de seus filhos em diferentes aspectos (vínculo afetivo, linguagem, desenvolvimento psicomotor);
- Problemas de voz relacionados a fatores femininos (mau uso vocal, menopausa, tumores);

d) Saúde do Idoso:

- Sequelas de AVC ou outras alterações de origem neurológica;
- Dificuldades de mastigar ou engolir alimentos;
- Falhas de memória, problemas na compreensão ou na expressão verbal;
- Indicação e adaptação de aparelhos auditivos;
- Mudanças na qualidade da voz;
- Relação apresentada diante da demanda para Secretaria de Educação;
- O acompanhamento é realizado nas visitas escolares através de reuniões, palestras e avaliação multidisciplinar (Fonoaudióloga, Psicóloga, Psicopedagoga, Pedagogas e Auxiliares);
- Esses encontros são agendados fora do horário escolar e de acordo com os profissionais da equipe multidisciplinar;

e) Atenção a Creche e escolas:

- Avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento.
- Planejamento educacional e acompanhamento em sala de recurso.
- Promove ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais
- Elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos, visando à otimização do processo ensino-aprendizagem
- Planeja ações em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular
- Colabora na realização de atividades promotoras de Saúde, que potencializem a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem oral, escrita e sinalizada, voz, audição e às funções e estruturas orofaciais;
- Orienta a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere à linguagem oral e escrita, voz, audição e às estruturas e funções orofaciais;



- Realiza ações formativas, diretamente, voltadas às famílias, aos alunos e aos diversos atores sociais da comunidade escolar sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia;
 - f) Portadores de Necessidades Especiais:
 - Habilitação e reabilitação de pacientes com alterações de comunicação em geral, audição, mastigação e deglutição
 - Realização de adaptações e outras condutas terapêuticas que visem melhor compreensão e expressão oral, alimentação segura e inclusão social plena
 - Melhoria da qualidade de vida e psicossocial.
 - g) Saúde da Família:
 - Atuação nas equipes de Saúde da Família, visando promover, prevenir, detectar e auxiliar na solução de problemas diversos que envolvam alterações de voz, fala, linguagem, audição e vias de alimentação;
 - Relação apresentada diante da demanda para Secretaria de Assistência Social;
 - h) Saúde Mental:
 - Favorecimento da socialização e resgate da autoestima, através de estratégias de incentivo à comunicação
 - Educação em Saúde:
 - Participação em ações socioeducativas em saúde da comunicação
 - Multiplicação e facilitação de estratégias que ofereçam informações à população sobre melhorias na qualidade de sua saúde.
- 2.1.2. Ressaltando que as atividades são realizadas através do encaminhamento por profissional habilitado a diagnosticar os comprometimentos descritos acima e triagem multidisciplinar realizadas em acompanhamento escolar ou social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor estimado global para a futura e eventual contratação é de **R\$ -----** (-----).

3.2 - O valor máximo aceito para cada ITEM é o disposto neste Termo de Referência e na **TABELA DE PREÇOS – ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO**, os valores são fixos e irredutíveis durante a toda a vigência do presente credenciamento, salvo na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle da CONTRATADA, além dos relatórios gerenciais devidamente validados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos desta prestação de serviço serão mensais, devendo o prestador de serviços encaminhar relatório mensal apontando a quantidade de plantões realizados, conforme o valor unitário do procedimento constante na planilha do presente credenciamento, juntamente com o ROA e ficha de atendimento dos pacientes atendidos no período;
- 4.2. É vedado expressamente pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder o credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
- 4.3. O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) nos prazos estabelecidos;
- 4.4. A nota fiscal deverá conter informações identificando o número do processo licitatório, descrição



clara da quantidade de plantões diurnos e noturnos realizados, referência ao mês da prestação de serviço, CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

- 4.5. Os valores dos procedimentos serão os elencados no Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa;
- 4.6. Os valores expressos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, são fixos e irredutíveis, salvo se incidirem nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.
- 4.7. O Contratado deverá manter durante toda a vigência do presente Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato de credenciamento terá vigência de 12 meses, a contar da publicação da homologação do Chamamento Público.
- 5.2 O prazo para início dos serviços é de imediato, ou seja, no ato da assinatura do contrato.
- 5.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados as regras previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes no Plano Operativo Anual e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes:

- I. A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;
- II. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal e de atenção primária;
- III. Garantir atendimento adequado aos usuários, atendendo os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- IV. Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);
- V. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- VI. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- VII. Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;
- IX. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- X. Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle interno, comissões de fiscalização, secretários municipais de saúde, vereadores ou qualquer outra autoridade pública em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados.
- XI. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I. Fornecer a Credenciada escala mensal, contendo os dias em que a mesma ficará responsável pelo plantão, informações e documentações necessárias à execução do objeto contratado;
- II. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas em contrato;
- IV. Permitir, garantir aos responsáveis legais da contratada, livre acesso aos locais destinados a execução do objeto contratual.
- V. Realizar a fiscalização do serviço prestado, garantindo o melhor atendimento ao interesse público.
- VI. Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do Sistema Único de Saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina e DENASUS/MS;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO

8.1 A execução do presente contrato será fiscalizada pelo **Fiscal de contrato** o Sr(a)....., conforme a **portaria Nº. ___/___**, e o acompanhamento e gerenciamento pela Secretaria de Saúde, através do disposto neste Contrato, Anexo I e instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
343.-06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente CONTRATO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, unilateralmente ou mediante interesse de ambas as partes, diante de prévia justificativa por escrito que deverá conter a autorização da Secretária Municipal de Saúde, atendendo os requisitos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.2 – A rescisão poderá ser:

11.3 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no edital.

11.6 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.7 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.8 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

11.9 – A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.10 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **A CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.2 – Advertência;

12.3 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor.

12.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.5 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

12.6 – Multa, conforme previsto e nos casos descritos no item 8.4, a qual será no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).

12.7 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e também com base em Leis Municipais que versem sobre o assunto.

14.2 – Fica a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente, quanto a seguridade social (INSS – FGTS).

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

NOVO MUNDO - MT., ____ de _____ de 2022.

ANTÔNIO MAFINI
Prefeito municipal
Contratante

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA ____/____

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: